

PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

EDITAL N. 01/2024/PPGES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade – PPGES da Universidade Federal de Santa Catarina – Centro de Ciência, Tecnologia e Saúde (CTS) torna pública a abertura de inscrições para a seleção e matrícula no Curso de Mestrado e de Doutorado Acadêmico em Energia e Sustentabilidade – Ingresso 2025.

1 DO CRONOGRAMA

FASES	Datas	
Lançamento do edital	25/10/2024	
Período de inscrição	25/10/2024 a 29/11/2024	
Entrega da documentação para solicitação de condições especiais	25/10/2024 a 29/11/2024	
Publicação do resultado da avaliação das condições especiais	03/12/2024	
Recebimento de recursos referentes às condições especiais	05/12/2024	
Publicação do Resultado final da avaliação das condições especiais	10/12/2024	
Homologação das inscrições	13/12/2024	
Prazo máximo para pedido de revisão das homologações das inscrições (ppges@contato.ufsc.br)	até 17/12/2024	
Respostas dos pedidos de revisão das homologações das inscrições	20/12/2024	
Análise de projeto, análise de currículo e arguição de projeto	06/01/2025 a 31/01/2025	
Período de Validação de autodeclarações de optantes por ação afirmativa, incluindo primeira validação, prazo para recursos, avaliação de recursos e publicação de resultados	10/02/2025 a 28/02/2025	
Primeira etapa: projeto (classificatória e eliminatória)	06/01/2025 a 17/01/2025	
*Divulgação dos aprovados na primeira Etapa	22/01/2025	



TELEFONE +55 (48) 3721-6944 /+55 (48) 3721-7603

PPGES

Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

Período para solicitação de recursos da Etapa 1 – O recurso deve ser enviado por email

*Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1

24/01/2025

*Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1	24/01/2025	
*Divulgação da lista definitiva dos aprovados na Etapa 1		
Período das entrevistas (Webconferência)	27/01/2025 a 31/01/2025	
Resultado Final	até 05/02/2025	
Prazo máximo para pedido de revisão do resultado final	até 07/02/2025	
Resposta aos pedidos de revisão do resultado final	até 12/02/2025	
Entrega da documentação pelos candidatos aprovados em primeira chamada da documentação complementar, para ingresso no Primeiro Trimestre Letivo de 2025.	Data a ser divulgada, posteriormente.	
Entrega da documentação pelos candidatos aprovados em segunda chamada (lista de espera) da documentação complementar, para ingresso no Primeiro Trimestre	Data a ser divulgada, posteriormente.	

^{*}As divulgações serão realizadas no site do PPGES (ppges.ufsc.br).

Letivo de 2025.



PPGES
Programa & Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Programa de Pós-graduação em Energia e Sustentabilidade possui duas áreas de concentração e três linhas de pesquisa e disponibilizará até 20 vagas para o Mestrado Acadêmico e até 10 vagas para o Doutorado Acadêmico para o ingresso no ano de 2025. A Comissão de Seleção tem autonomia para decidir pelo não preenchimento de todas as vagas se não houver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as).
- 2.2 Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/CUn/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas no mínimo 30% das vagas para Ações Afirmativas, totalizando 10 vagas (7 de Mestrado e 3 de Doutorado), sendo elas distribuídas da seguinte maneira:
 - 2.2.1 Serão asseguradas no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, totalizando 06 (seis) vagas, sendo asseguradas pelo menos 01 (uma) vaga para pessoa indígena.
 - 2.2.2 Serão asseguradas no mínimo 2% das vagas para pessoas trans, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 181/2023/CUn, totalizando 01 (uma) vaga.
 - 2.2.3 Serão asseguradas no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social, totalizando 03 (três) vagas.
 - 2.2.4 A distribuição das vagas do Processo Seletivo ocorrerá por área de concentração, distribuídas conforme o Quadro 1.
 - 2.2.4.1 As vagas das ações afirmativas não preenchidas na seleção serão destinadas à ampla concorrência.
 - 2.2.4.2 Os candidatos optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.
 - 2.2.4.3 Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.
 - 2.2.4.4 Candidatos que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.





Quadro 1 – Área de concentração, linhas de pesquisa, professores(as) e vagas.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES COM VAGAS PARA 2025	Total de vagas Mestrado	Total de vagas Doutorado
	Analucia Schiaffino Morales Carla de Abreu			
		D'Aquino		
Conversão, Transporte e Uso de Energia SISTEMAS DE ENERGIA Sistemas de Computação e de Controle para Energia	César Cataldo Scharlau	11	5	
	Elaine Virmond			
	Elise Sommer Watzko			
	Fernando Henrique Milanese			
	Giuliano Arns Rampinelli			
	Leonardo Elizeire Bremermann			
	Luciano Lopes Pfitscher			
PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDA DE DO SETOR ENERGÉTICO Recursos Energéticos, Ambiente e Materiais Funcionais	Carla de Abreu D'Aquino			
		Cláudia Weber Corseuil	9	5
		Elise Sommer Watzko		
		Luiz Fernando Belchior Ribeiro		
		Reginaldo Geremias		
	Tiago Elias Allievi Frizon			

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas durante o período informado no cronograma disposto no item 1.
- 3.2 Poderão se inscrever no mestrado, candidatos graduados ou formandos (estudantes que concluirão o curso de graduação no 2º semestre de 2024) de qualquer curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou de cursos de graduação no exterior que estejam reconhecidos ou em processo de reconhecimento no Ministério da Educação.
- 3.3 Poderão se inscrever no doutorado, alunos de mestrado do PPGES ou de qualquer programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou do exterior que estejam reconhecidos ou em processo de reconhecimento no Ministério da Educação, desde que com



PPGES
Programa & Pós-Graduação
em Energija de a

previsão de defesa até a data da matrícula.

- 3.4 Para inscrever-se, o candidato (brasileiro ou estrangeiro) deverá preencher o formulário *online* de inscrição disponível em: https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/, devendo especificar obrigatoriamente o nível (mestrado ou doutorado), a área de concentração e a linha de pesquisa na qual deseja efetuar sua inscrição, conforme Quadro I (item 2.2.4).
- 3.5 A inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas de admissão contidas neste Edital e das normas definidas pelo Regimento do PPGES e suas resoluções complementares.
- 3.6 O candidato deverá enviar para o e-mail do PPGES (<u>ppges@contato.ufsc.br</u>), *evitar utilizar Hotmail e Outlook*, **cópias digitalizadas** da documentação descrita abaixo (um único e-mail com todos os arquivos):
 - Formulário de cadastro preenchido no endereço: https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/
 - Carteira de identidade (RG) frente e verso;
 - CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF emitido pela receita federal;
 - Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou comprovante de que está cursando a última fase/período de graduação, para o nível de mestrado acadêmico;
 - Diploma de conclusão do mestrado, comprovante de conclusão oficial do programa de pósgraduação (por exemplo, cópia da ata de defesa) ou declaração oficial emitida pelo programa de pós-graduação com a data de previsão de conclusão do mestrado, para o nível de doutorado acadêmico;
 - Histórico escolar do curso de graduação completo para o nível de mestrado acadêmico;
 - Histórico escolar do curso de pós-graduação completo para o nível de doutorado acadêmico;
 - Curriculum Vitae (cadastrado na plataforma Lattes: http://lattes.cnpq.br/);
 - Projeto de pesquisa de dissertação, para mestrado, **ou** projeto de pesquisa de tese, para o doutorado (ler atentamente o item 3.6.1 com as instruções sobre o projeto).
 - 3.6.1 O projeto de pesquisa de dissertação ou tese deve ser enviado conforme as orientações abaixo:
 - Não será permitida **nenhuma identificação do candidato** no projeto de pesquisa.
 - O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens e não deverá exceder o total de 10 páginas, incluindo as referências bibliográficas.
 - Área de concentração
 - Linha de pesquisa
 - Nome de dois professores(as) orientadores(as) (em ordem de preferência)
 - Título
 - Resumo
 - Introdução (contextualização, delimitação do problema, justificativa e etc.)
 - Objetivos
 - Metodologia
 - Cronograma
 - Resultados esperados
 - Referências bibliográficas
 - 3.6.2 Candidatos estrangeiros devem apresentar cópia do passaporte ao invés do RG e CPF.
 - 3.6.3 O diploma de curso de graduação no exterior reconhecido por órgão autorizado, conforme previsto nos Termos da Convenção da Apostila de Haia, poderá ser apresentado.





- 3.7 As inscrições somente serão homologadas mediante o envio de todos os documentos de inscrição exigidos nos itens 3.5 a 3.7 do presente edital, que deverão ser enviados até **29/11/2024** (por e-mail), conforme cronograma apresentado no item 1.
 - 3.7.1 A divulgação das inscrições homologadas estará disponível no site http://ppges.ufsc.br, conforme cronograma disponível no item 1, cabendo recurso.
- 3.8 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão das comissões de validação impetrando recurso ao PPGES e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Pós-graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site do PPGES.
- 3.9 Os Candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado de forma eletrônica ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato ou a candidata para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s) bem como outros documentos complementares.
 - 3.9.1 Sem o laudo de comprovação da necessidade de condição especial, a solicitação não será atendida.
 - 3.9.2 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.10 Os candidatos optantes por vagas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias. A respectiva documentação para cada grupo, a ser apresentada no momento da inscrição, é descrita a seguir:
 - 3.10.1 Vagas destinadas a negros(as) (pretos e pardos):
 - I Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros(as) (pretos e pardos), Anexo 1.
 - 3.10.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
 - 3.10.1.2 O ato da validação será presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro(a) (preto ou pardo). No ato de validação, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

3.10.1.3 Os candidatos que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

3.10.2 Vaga destinada a indígenas:

- 3.10.2.1 O candidato classificado para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de indígena junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração de Indígena impressa e assinada (Anexo 2).
 - b) Documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso);
 - c) Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual o (a) candidato (a) pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.
- 3.10.2.2 A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

3.10.3 Vaga destinada aos quilombolas:

- I. O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombola deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de quilombola junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos:
 - a. Autodeclaração de quilombola impressa e assinada (Anexo 3);



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

- b. Documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso);
- c. Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual o (a) candidato (a) pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.
- 3.10.3.1 A validação da autodeclaração de quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.
- 3.10.4 Vagas destinadas às pessoas com deficiência:
 - 3.10.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 3.10.4.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.
 - 3.10.4.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
 - 3.10.4.4 Eventualmente, o/a candidato/a pode ser convocado/a para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.
 - a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo 4 deste Edital.
 - b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.
 - c) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria,



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

- d) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.
- e) Para requerentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- f) Para requerentes com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).
- g) Para requerentes com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.
- 3.10.5 Vagas destinadas a outras categorias de vulnerabilidades:
 - I. Vagas destinadas aos refugiados/as, solicitantes de refúgio e portadores/as de visto humanitário.

3.10.5.1 Documento a ser apresentado:

- a) Documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporária emitido pela Polícia Federal.
- 3.10.5.2 Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e

escolaridade, será facultado à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997.

3.10.5.3 Conforme Art 39° § 3° da Resolução Normativa N° 95/CUn/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017 "Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa, conforme previsto no regimento do programa."

3.10.6 Vagas destinadas a pessoas trans:

- 3.10.6.1 Documentos a serem apresentados:
 - a) Autodeclaração de que é trans, contida no Anexo 5 deste Edital.
 - b) Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.
- 3.10.6.2 A validação da autodeclaração de Trans será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A avaliação dos candidatos compreende duas etapas:
 - a) Etapa 1: avaliação do projeto de pesquisa, de caráter classificatório/eliminatório.
 - b) Etapa 2: avaliação do currículo, avaliação do histórico escolar e avaliação da entrevista.

4.2 Etapa 1: avaliação do projeto de pesquisa

- I. Esta etapa constará da avaliação do projeto de pesquisa, o qual deve estar relacionado com a área de concentração e a linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. Conforme especificado no item 3.6.1, **não será permitida nenhuma identificação do candidato no projeto de pesquisa**. Ao receber as inscrições, a Secretaria da Pós-Graduação identificará os projetos com o número de inscrição e manterá essa lista sob sigilo até que as avaliações de todos os projetos tenham ocorrido.
- 4.2.1 Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores, que considerarão globalmente os seguintes aspectos na avaliação:
 - Adequação do projeto às linhas de pesquisa dos professores orientadores;
 - Relevância da proposta;
 - Coerência entre o Título, Resumo, Introdução. Objetivos. Metodologia, Cronograma e Resultados esperados
 - Viabilidade da proposta;
 - Redação adequada (clareza do texto e atendimento às regras gramaticais).





- 4.2.2 Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada projeto avaliado, sendo a nota final desta etapa calculada pela média aritmética das notas dos avaliadores.
- 4.2.3 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0, sendo **eliminados** os candidatos com notas inferiores.
- 4.2.4 A relação de candidatos aprovados nesta etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no item 4, no *site* do PPGES, cabendo recurso.
- 4.3 Etapa 2: avaliação do currículo, avaliação do histórico escolar e avaliação da entrevista.
 - 4.3.1 A avaliação será baseada nos seguintes itens:
 - Área e curso de formação do candidato e sua afinidade com a formação pretendida;
 - Desempenho acadêmico do candidato;
 - Autoria de artigos publicados e apresentação de trabalhos em congressos;
 - Experiências acadêmicas e profissionais;
 - Exercício de monitorias e atividades de iniciação científica;
 - Estágios realizados;
 - Conhecimento de idiomas estrangeiros.
 - 4.3.2 Somente serão chamados para a entrevista os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 na Etapa 1.
 - 4.3.2.1 A entrevista ocorrerá, de acordo com o cronograma disposto no item 4, conforme abaixo especificado:
 - A entrevista será individual e realizada por uma comissão de avaliação.
 - A entrevista será realizada por videoconferência e gravada (utilizando Skype, Google meet ou outra plataforma). A entrevista terá duração de 15 minutos e será realizada em data e horário a serem divulgados no site do PPGES.
 - O não cumprimento pelo candidato do horário para a entrevista implica na sua eliminação do processo de seleção.

4.4 Da Nota Final

4.4.1 A nota final (NF) será dada pela média aritmética das notas das duas etapas. As vagas disponíveis para cada linha de pesquisa serão preenchidas de acordo com a classificação dada pela NF. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos aprovados e optantes por vaga de Ações Afirmativas. Uma vez completado o preenchimento das vagas com os aprovados das Ações Afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão consideradas de ampla concorrência. Caso os candidatos concorrentes por Ações Afirmativas aprovados no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de ampla concorrência, de acordo com a nota classificatória.





- 4.4.2 Em caso de empate na nota final, será classificado primeiro o candidato com a maior nota na avaliação da Etapa 1 (item 4.2). Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior nota na Etapa 2 (item 4.3). Persistindo ainda empate, será classificado o candidato com maior nota do histórico escolar. Persistindo ainda o empate, será classificado o candidato com mais idade.
- 4.4.3 A lista dos candidatos classificados será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação (http://ppges.ufsc.br) cabendo recurso, nas datas indicadas no cronograma do item 1.
- 4.4.4 Em caso de não efetivação da matrícula de algum candidato selecionado, e a critério do programa, será feita uma nova chamada, na qual os demais candidatos classificados serão chamados por ordem da classificação dada pela NF, até o preenchimento das vagas disponíveis para cada linha de pesquisa.
- 4.4.5 As duas etapas de seleção serão realizadas por Comissões de Seleção, sendo uma para cada área de concentração.

5 DA CLASSIFICAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os candidatos aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os candidatos aprovados em ampla concorrência. Os candidatos serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos aprovados optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados pelos candidatos aprovados em ampla concorrência.
- 5.2 Em caso de desistência de candidato optante por vaga de ação afirmativa aprovado, a vaga será preenchida pelo subsequentemente aprovado e da mesma modalidade. Caso a lista de classificados em uma modalidade de cota já tenha se esgotado, recomenda-se que o programa direcione a vaga para outra modalidade de ação afirmativa. Na inexistência de classificados nas modalidades de ações afirmativas, as vagas poderão ser preenchidas dentro da ampla concorrência.
- 5.3 Os candidatos às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência. Em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

6 DO RESULTADO FINAL

- 6.1 Serão classificados os candidatos com nota igual ou superior a 7,0.
- 6.2 A divulgação do resultado final será realizada por meio de publicação no site oficial do PPGES, conforme cronograma do item 1.



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 O período de matrícula dos candidatos classificados será divulgado no site do PPGES.
- 7.2 No ato da matrícula, o candidato brasileiro deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:
 - Formulário pedido de matrícula em disciplinas, que será disponibilizado no site do programa.
 - Cédula de identidade civil (RG ou equivalente com foto)
 - CPF
 - Diploma de graduação ou documento que ateste a conclusão do curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por órgão ou autoridade competente da Instituição onde foi concluído o curso. No caso de diplomas expedidos no exterior, deverá constar no mesmo o visto consular brasileiro de autenticação.
- 7.3 No ato da matrícula, o candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:
 - Formulário pedido de matrícula em disciplinas, que será disponibilizado no site do programa.
 - Cédula de identidade de estrangeiro permanente; ou cédula de identidade de estrangeiro temporário e passaporte do país de origem; ou passaporte do país de origem com visto temporário vigente, tipo IV (visto de estudante).
 - Diploma de graduação ou documento que ateste a conclusão do curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, expedido por órgão ou autoridade competente da Instituição onde foi concluído o curso. No caso de diplomas expedidos no exterior, deverá constar no mesmo o visto consular brasileiro de autenticação.
 - Comprovante de permanência legal no país (necessário apresentar durante todo o curso).
 - 7.4 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no Programa, perderá o direito à vaga e o seguinte candidato classificado na sua linha de pesquisa terá direito à mesma.
 - 7.5 A homologação da matrícula será divulgada até o 2º dia útil do encerramento do período de matrícula, cabendo recurso.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Nas etapas em que cabe Recurso, o mesmo deverá ser enviado para ppges@contato.ufsc.br, no prazo máximo de previsto no cronograma, conforme item 1, contados a partir da data de divulgação do resultado correspondente.
- 8.2 Na ausência de candidatos aprovados para determinada linha de pesquisa ou grupo de professores orientadores, as vagas poderão ser distribuídas para outras linhas de pesquisa.





TELEFONE +55 (48) 3721-6944 /+55 (48) 3721-7603

8.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado Pleno do PPGES. Araranguá, 25 de outubro de 2024.

Coordenador do PPGES



PPGES
Programa de Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2024/PPGES para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas as ponticas de ações arifmativas etilico-raciais:
1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro. 2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro. 3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.
Araranguá, de de 2024.
Nome do Candidato(a):
Assinatura:
_
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS
A Comissão após avaliação candidato(a):
A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a): () SIM. Valida essa autodeclaração.
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.
Araranguá, de de 2024.

Assinatura da Comissão:



PPGES
Programa & Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do 01/2024/PPGES que pertenço a

seguinte Etnia Indígena: Nome da Etnia:
2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGES, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena: Nome da Aldeia:
Município e Estado da Federação:
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.
Araranguá, de de 2024.
Nome do Candidato(a):
Assinatura:
-
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA
A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):
() SIM. Valida essa autodeclaração. () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.
Araranguá, de de 2024.
Assinatura da Comissão:





ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO DE DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do 01/2024/PPGES, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:
Nome da Comunidade:
Município e Estado da Federação:
2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.
Araranguá, de de 2024.
Nome do Candidato(a):
Assinatura:
-
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA
A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):
 () SIM. Valida essa autodeclaração. () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.
Araranguá, de de 2024.
Assinatura da Comissão:



Assinatura:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE (CTS) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE (PPGES) - ROD. GOV. JORGE. LACERDA, 3201- JARDIM DAS AVENIDAS - ARARANGUÁ / SC TELEFONE +55 (48) 3721-6944 /+55 (48) 3721-7603

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2024/PPGES para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;
1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo do 01/2024/PPGES, que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9° da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.
Araranguá, de de 2024.
Nome do

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato(a):_____

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após apálise da

A Comissão de vandação de Autodeciaração de l'ESSOA COM DEFICIENCIA, apos anánise da
documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:
 () SIM, valida essa autodeclaração. () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Araranguá, de 2024. de

Assinatura da Comissão:



PPGES
Programa & Pós-Graduação
em Energia e
Sustentabilidade

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERO OU PESSOA NÃO-BINÁRIA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do 01/2024/PPGES que sou pessoa trans e me identifico como:
() Travesti
() Transexual
() Transgênero
() Outra:
2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.
Araranguá, de de 2024.
Nome do Candidato(a):
Assinatura:
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNERO OU PESSOA NÃO-BINÁRIA
A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):
 () SIM. Valida essa autodeclaração. () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.
Araranguá, de de 2024.
Assinatura da Comissão: